



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 949, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2005.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no presente exercício no valor correspondente de R\$ 823,18 (oitocentos e vinte e três reais e dezoito centavos).

Parágrafo único – O Crédito Especial mencionado neste artigo será utilizado para pagamento de despesas com juros e multas do parcelamento com a Telemar.

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura de Crédito Especial autorizado por esta Lei, a anulação parcial da seguinte dotação consignada no orçamento vigente:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 005.000 – Departamento Municipal de Obras e Urbanismo
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função : 452 – Serviços Urbanos
Programa: 1603 – Limpeza Urbana
Projeto: 1015 – Aquisição de maquinários e caminhões
4.4.90.52.0 – Equipamento e material Permanente R\$ 823,18

Art. 3º - Para empenho e pagamento das despesas decorrentes do Crédito Especial, fica o Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente a atividade específica e a dotação de despesa correspondente:

Órgão 02: - Prefeitura Municipal
Unidade – 002.000 – Departamento Municipal de Administração
Função: 04 - Administração
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0401 – Apoio à Administração Pública
Atividade: 2082 – Manutenção Parcelamento com a Telemar
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
R\$ 823,18 (oitocentos e vinte e três reais e dezoito centavos)



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Classificação Orçamentária:

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período de 2002/2005, instituído pela Lei Municipal nº 873 de 18/12/2001 e na Lei Municipal nº 930 de 05/07/2004, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 25 de fevereiro de 2005.


JOSÉ HEITOR GUIMARÃES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

25 / 02 / 05 A 11 / 03 / 05

Elauto